

**GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN**

REQUERIMENTO Nº 022/2025.



*Que seja enviado Requerimento à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que adote providências urgentes para o retorno da Operação Carro-Pipa no Município de Apodi/RN, tendo em vista o prolongado período de seca e estiagem que compromete gravemente o abastecimento hídrico das comunidades rurais. O presente requerimento, uma vez aprovado por esta Casa Legislativa, deverá ser encaminhado, para ciência e colaboração institucional, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ao Governo do Estado do RN, à Prefeitura Municipal de Apodi, à Secretaria Municipal de Agricultura e à Defesa Civil do Município de Apodi/RN.*

**O VEREADOR ANTONIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 111 do Regimento Interno desta Casa, apresenta para deliberação soberana do plenário, o seguinte requerimento:

**CONSIDERANDO** que o Município de Apodi/RN enfrenta, desde outubro de 2024, um período prolongado de seca, já caracterizado oficialmente como desastre climatológico (COBRADE 14120), conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE de 22 de abril de 2025 (Protocolo RN-F-2401008-14120-20241025);



## **GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN**

**CONSIDERANDO** que mais de 8.200 pessoas estão diretamente afetadas pela crise hídrica, com falta de água potável para consumo humano e graves prejuízos nas atividades agropecuárias, especialmente nas regiões da Chapada, Vale, Pedra e Areia;

**CONSIDERANDO** que, segundo dados da Defesa Civil Municipal, a atual demanda de abastecimento com carros-pipa supera a capacidade operacional do município, com necessidade de 230 pipas/mês (130 fornecidas, 100 reprimidas);

**CONSIDERANDO** que os prejuízos causados pela seca na agricultura familiar superam os R\$ 20 milhões, afetando culturas de milho, feijão, sorgo, algodão e apicultura, base de subsistência do homem do campo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e a Portaria nº 24/2020/MIDR, preveem o apoio da União aos municípios em situação de emergência, inclusive com a execução da Operação Carro-Pipa em parceria com o Exército Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de Apodi, por meio do Decreto 0047/2025, que declarou Situação de emergência nas áreas do Município.

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo interceder e representar os interesses da população junto aos órgãos de controle e às esferas superiores do poder público, principalmente diante de calamidades que afetam a saúde, a dignidade e a sobrevivência das famílias rurais.

**Pelo Exposto,**

**REQUEIRO AO PLENÁRIO**, após cumpridas as formalidades regimentais, a aprovação deste requerimento e o envio à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do seguinte pedido: **Que seja autorizado o imediato retorno da Operação Carro-Pipa no Município de Apodi/RN, diante da caracterização de situação de emergência por seca, devidamente documentada e fundamentada nos termos da legislação federal vigente.**

### **GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN**

Outrossim, requeiro o encaminhamento oficial deste requerimento para conhecimento e apoio institucional dos seguintes órgãos: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Prefeitura Municipal de Apodi; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Defesa Civil Municipal de Apodi/RN.

Em anexo segue: Decreto 0047/2025, que declarou Situação de emergência nas áreas do Município e Decretação de situação de anormalidade emitido pela Defesa Civil de Apodi.

Palácio Manoel Antônio de Souza, Apodi/RN, 20 de maio de 2025.



**Antônio Laete Oliveira de Souza**  
Vereador – MDB



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
08.349.011/0001-93

Rua Cel. João Pessoa, 50 – Ed. Francisco Paulo Pinto/1andar/sala109  
Bairro: Centro. [gabinetcivilapodi@gmail.com](mailto:gabinetcivilapodi@gmail.com)  
CEP 59700-000 Apodi – RN Tel. 84-3333-3609 / 9 9819-1290  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**PARECER TÉCNICO Nº. 002/2025**

Apodi – RN, 29 de ABRIL de 2025

**Assunto:** Decretação de situação de anormalidade

## I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RN	Município: APODI		
Decreto Nº 0049	Publicação: FEMURN/Edição 3526. Data:29/04/2025.		
CÓDIGO COBRADE: 14120	TIPO: SECA	DATA: 25/10/2024	HORA: 10:45
Causas e recorrência: O período prolongado de baixa precipitação, resultando em escassez de água, afetando tanto o consumo humano quanto as atividades agrícolas. A SECA afetou as quatro regiões rurais do município registradas de forma irregular, tornando as águas impróprias para o consumo da população rural, provocando a falta de água potável para o consumo humano.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível: II	
Protocolo de Registro no S2ID: RN-F-2401008-14120-20241025			

## II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

<b>B. DANOS HUMANOS:</b> 8200 (oito mil e duzentas) pessoas afetadas.
<b>C. DANOS MATERIAIS:</b> Exaurimentos dos recursos hídricos dos mananciais na Zona Rural, resultado da SECA, provocaram prejuízos ao Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca. Foi empregado na ação de resposta o valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), no atendimento imediato às famílias necessitadas com 130 carradas de caminhões pipas/mensal. Aluguéis de poços e reparos de bombas submersas. Com uma demanda reprimida mensal de 100 carradas de caminhões pipa. Foi ainda, empregado na ação de resposta o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) para contratação de prestadores de serviços e manutenção de transportes.

#### **D. DANOS AMBIENTAIS:**

Com o Exaurimentos dos recursos hídricos dos mananciais na Zona Rural. Os Poços e os mananciais tornaram-se impróprios para o consumo humano. Provocando a falta de água potável com necessidade de abastecimento de água.

### **III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS**

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

#### **E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:**

Para realizar o levantamento a mobilização envolveu 05(CINCO) servidores da Coordenação de Proteção e Defesa Civil, 05(CINCO) da Secretaria de Agricultura e 06(SEIS) da Secretaria de Assistência Social.

#### **F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:**

Foram usados (01) um veículo para o levantamento das demandas; o Pipa do PAC, (02) dois Pipas alugados para atender a população; Aluguel de (01) um poço particular para os abastecimentos das pipas, por causa da baixa vazão dos poços do município. Com uma demanda reprimida mensal de 100 carradas.

### **IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

É o parecer.

Apodi – RN, 29 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCILIO REGINALDO DE SOUSA  
Data: 29/04/2025 09:33:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Portaria Nº 0409/2025  
CPF: 589.166.874-20



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2025**  
**DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Apodi – RN, afetadas por desastre – COBRADE; SECA - 14120, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.**

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**Considerando** que o período que se apresenta de escassez de água potável na ZONA RURAL de município de Apodi – RN, provocado por causa da SECA ao longo dos meses de outubro de 2024 a março de 2025, agravo registrado no mês de MARÇO de 2025 pelo monitor de SECAS;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** que em decorrência do referido evento registrado no Monitor de SECAS, as dificuldades para a População das comunidades rurais e o acesso a água potável aumentaram, e o município não tem como atender a grande demanda por água e que são necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona rural. O Programa Operação Pipa do Governo Federal é o meio para restabelecer a normalidade.

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2025, do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade.

**Considerando** que conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, o desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultou em danos crescentes ao longo do tempo.

**DECRETA:**

18

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Apodi, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 28 de abril de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal